

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 70/2011

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES
QUÍMICOS NÍVEL I E II**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, torna público que estará credenciando Instituições de Recuperação de Dependentes Químicos Nível I e II, para atendimento dos segurados do Instituto, mediante internação.

As interessadas deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS até 31 de março de 2012, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, preencher a ficha cadastral, apresentar a documentação necessária para protocolar o pedido (conforme disposto no Edital nº 70/2011, disponível na íntegra em www.ipasemnh.com.br) e firmar Termo de Credenciamento.

Novo Hamburgo, 14 de dezembro de 2011.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 70/2011

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NÍVEL I E II

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM** torna público que estará credenciando Instituições de Recuperação de Dependentes Químicos Níveis I e II, para atendimento dos segurados do Instituto, mediante internação.

1) As interessadas deverão comparecer à sede do **IPASEM**, na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo – RS até 31 de março de 2012, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, preencher a ficha cadastral e apresentar cópia da seguinte documentação para encaminhar o pedido:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de credenciamento.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.
- f) Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- i) Programa de trabalho onde conste a metodologia utilizada na recuperação dos dependentes.

2) As interessadas que preencherem os requisitos abaixo listados, firmarão **TERMO DE CRENCIAMENTO** para a prestação de serviço, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, até o máximo de 60 meses.

- a) Localização na Região Metropolitana.
- b) Vagas para homens e/ou mulheres e/ou adolescentes.
- c) Internação pelo prazo de nove meses.
- d) Alojamentos adequados para o tratamento dos pacientes, exigindo-se pelo menos, ambulatório, dormitório (que poderá ser coletivo), sala de estar ou reuniões, cozinha, refeitório e banheiros.

e) Equipe técnica com profissionais especializados: monitores, enfermeiros, psicólogos, médicos e psiquiatras, na quantidade e especialização necessárias ao atendimento.

f) Tratamento através de psicoterapia individual ou em grupo e laborterapia.

g) Apresentar opções de lazer para o paciente.

h) Apresentação de relatórios mensais sobre a evolução do tratamento do paciente.

3) Para o alcance dos objetivos da internação, o IPASEM:

a) Realizará, através de seus profissionais, psicóloga e médico clínico geral, avaliação do paciente antes e após o término da internação.

4) Para o alcance dos objetivos da internação, a família do paciente:

a) Arcará com as despesas de transporte;

b) Arcará com as despesas de medicação;

c) Firmará termo de responsabilidade, através de um familiar, comprometendo-se a comparecer no IPASEM quinzenalmente para reunião durante todo o prazo da internação e, mensalmente, após a alta do paciente, ficando estabelecido que, caso não cumprido o termo, o segurado do IPASEM ficará obrigado a reembolsar integralmente o tratamento através de desconto em folha.

5) O preço a ser pago pela prestação dos serviços será R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na internação e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2012 e subsequentes.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (51) 3594-9162, ramal 228 c/Cinara ou ramal 226 c/Arlete.

Novo Hamburgo, 14 de dezembro de 2011.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

CREENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL DA PROPONENTE

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Conta Bancária (nome do banco, nº da agência e da conta corrente):

Endereço (Av./Rua, Nº, Sala,):

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da Instituição

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NÍVEIS I E II Nº 01/2012

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e pelo seu Diretor de Administração **VALNEI RODRIGUES**, com sede na Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM**, e o **CENTRO DE ATENÇÃO URBANA À DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CAUDEQ**, estabelecida na Rua: Vidal de Negreiros, nº 271, Bairro: Operário, CEP 93315-140, Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 11.308.877/0001-60 de agora em diante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **ROSANGELA SCURSSEL**, CPF 453151160-34, RG 3021042571, com base no Edital 70/2011 e art. 25 da lei 8666/93 e suas alterações, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Internação de segurados do IPASEM em Instituições de Recuperação de Dependentes Químicos Níveis I e II, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Localização na Região Metropolitana.
- b) Vagas para homens e/ou mulheres e/ou adolescentes.
- c) Internação pelo prazo de nove meses.
- d) Alojamentos adequados para o tratamento dos pacientes, exigindo-se pelo menos, ambulatório, dormitório (que poderá ser coletivo), sala de estar ou reuniões, cozinha, refeitório e banheiros.
- e) Equipe técnica com profissionais especializados: monitores, enfermeiros, psicólogos, médicos e psiquiatras, na quantidade e especialização necessárias ao atendimento.
- f) Tratamento através de psicoterapia individual ou em grupo e laborterapia.
- g) Apresentar opções de lazer para o paciente.
- h) Apresentação de relatórios mensais sobre a evolução do tratamento do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do credenciamento será de 12 meses, prorrogável por iguais períodos até o máximo de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços será R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no ingresso e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais por internação, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2012 e subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do ingresso deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia da internação na **CRENCIADA** e o pagamento mensal deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ambos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com as retenções legais.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00
Serviços Médicos, Hosp. Odont. e Laboratoriais PJ

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos do **IPASEM** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Realizar, através de seus profissionais, psicóloga e médico clínico geral, avaliação do paciente antes e após o término da internação.
- c) Firmar termo de responsabilidade com pessoa da família do paciente, pelo qual a mesma comprometer-se-á ao pagamento de transporte do paciente e medicação, bem como, a comparecer quinzenalmente no Instituto para reunião, durante todo o prazo da internação e, mensalmente, após a alta do paciente, ficando estabelecido que, se o familiar não cumprir com o acordado, o segurado do **IPASEM** ficará obrigado a reembolsar integralmente o tratamento através de desconto em folha.
- d) Cientificar a família do paciente que as despesas de transporte correrão por

sua conta.

e) Dar à **CRENCIADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Responsabilizar-se pela segurança e bem-estar do paciente.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas.
- d) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da sua assinatura.
- e) Apresentar durante a execução do credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas por ocasião da sua assinatura, em especial, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA

A **CRENCIADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ÀS QUAIS SE SUJEITA A CRENCIADA

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por atraso na prestação do serviço.
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Rescisão unilateral ou judicial do contrato.
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar

com o Instituto, por prazo não superior a 2 anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 26 de dezembro de 2012.

ROSANGELA SCURSSEL
Presidente do Caudeq

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

VALNEI RODRIGUES
Diretor de Administração

TESTEMUNHAS:
